



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 39.512)

Nº. 037
Proc. 39.512

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004**

Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2004 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Uso Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

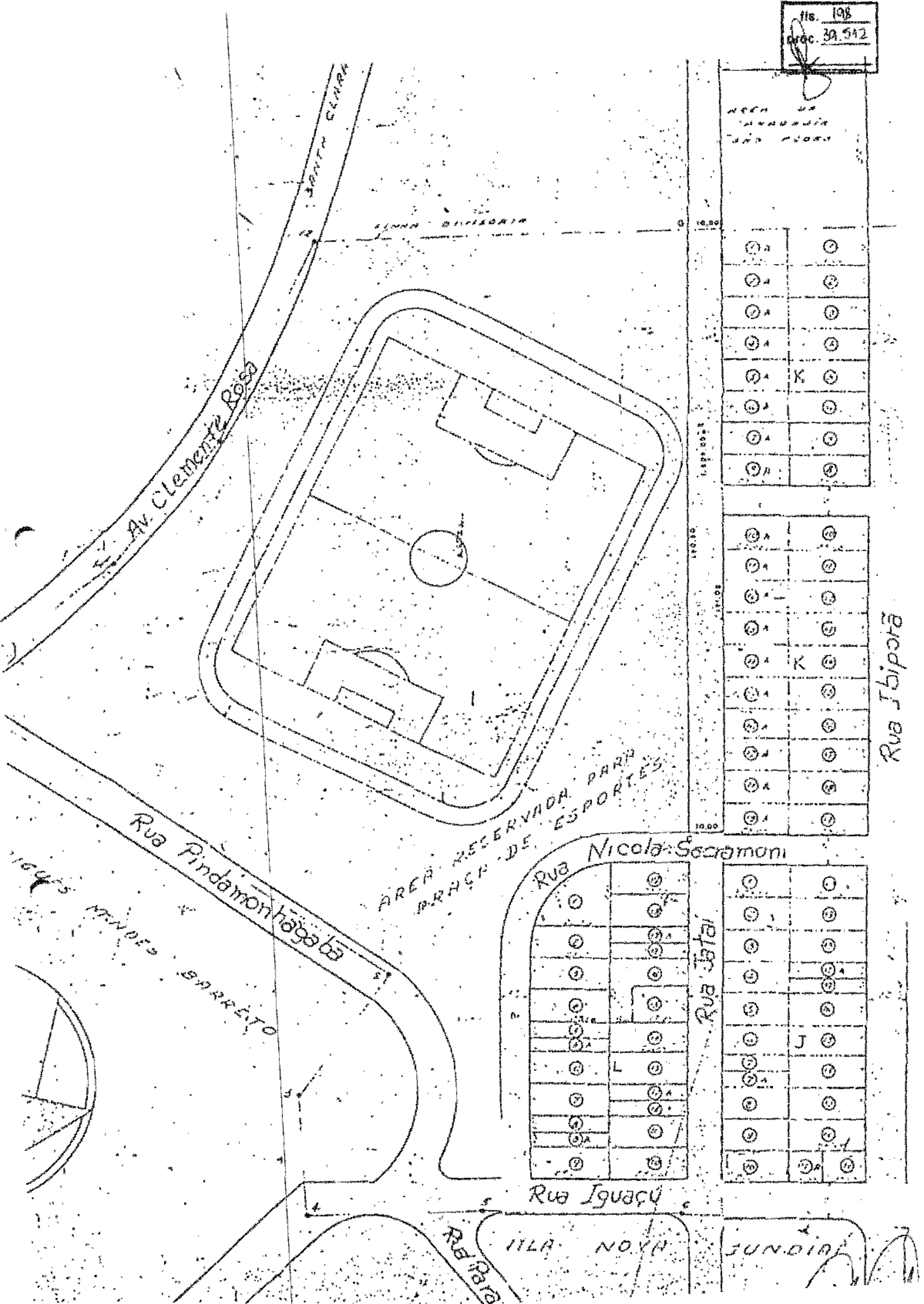
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



NENH  
 TAVANUN  
 200 PLORE

⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	K ⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙

⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	K ⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙
⊙ A	⊙

⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙

⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙
⊙	⊙